



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
CONTRATO Nº 143/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, A SEREM UTILIZADOS COMO PREMIAÇÕES PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO DE ALTO ALEGRE/RS.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AMARILDO LANZINI LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.547.664/0001-75, localizada na Rua Torres Gonçalves, nº 133, Centro, na Cidade de Erechim/RS, CEP 99.700-422, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **Sr. AMARILDO LANZINI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 371.912.840-72 e RG nº 9023150742 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, nº 211, Centro, na Cidade de Erechim/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório Nº 114/2023 Modalidade Pregão Presencial Nº 025/2023 - SRP, Ata de Registro de Preços nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, A SEREM UTILIZADOS COMO PREMIAÇÕES PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO DE ALTO ALEGRE/RS**, de acordo com a tabela a abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Troféu Goleiro Menos Vazado, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, fabricado em polímero, base quadrada na cor preta, nas dimensões mínimas de 5cm de altura e 8cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada com as descrições "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre-CMD, CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, GOLEIRO MENOS VAZADO.", sobre esta,	VITÓRIA	01 UN	R\$ 123,90	R\$ 123,90

	estatueta fixa de goleiro na cor dourada brilhante, com altura mínima 25cm e largura mínima 8cm. Altura mínima total da taça 30cm.				
02	Troféu Artilheiro, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, fabricado em polímero, base oval na cor preta, nas dimensões mínimas de 5cm de altura e 15cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada com as descrições "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre-CMD, CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, ARTILHEIRO.", sobre esta, estatueta fixa no formato de chuteira de futebol na cor dourada brilhante, com altura mínima 15cm e largura mínima 20cm.	VITÓRIA	01 UN	R\$ 123,90	R\$ 123,90
03	Troféu Disciplina, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, fabricado em polímero, base quadrada nas dimensões mínimas de 10cm de altura e 15cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada do logo do CMD, e com as descrições "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre-CMD, CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, TROFÉU DISCIPLINA.", sobre esta, componentes em polímero metalizado na cor dourada em formato de taça fechada com altura mínima 30cm, e sobre esta, estatueta fixa em formato de bola na cor dourada com altura/diâmetros mínimos de 10cm. Altura mínima total da taça 50cm.	VITÓRIA	01 UN	R\$ 160,90	R\$ 160,90
04	Troféu Atleta Destaque, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, fabricado em polímero, base oval na cor preta, nas dimensões mínimas de 5cm de altura e 15cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada do logo do CMD, e com as descrições "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre -CMD, CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, ATLETA DESTAQUE.", sobre esta, estatueta fixa no formato de chuteira de futebol na cor dourada brilhante, com altura mínima 15cm e largura mínima 22,5cm. Altura mínima total da taça 20cm.	VITÓRIA	01 UN	R\$ 123,90	R\$ 123,90

05	<p>Medalha fundida em liga metálica para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, com espaço vazado para fita, de diâmetro 7,5cm, nas cores douradas, prata e bronze, respectivamente para 1º, 2º e 3º lugar, com gravação de adesivo personalizado com as descrições "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre - CMD, CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, __º LUGAR." A medalha deve vir acompanhada com fita de largura 2cm, nas cores vermelho, verde e azul a definir, personalizada com a descrição: "Campeonato Municipal de Futebol de Campo -Alto Alegre/RS." Comprimento de 70cm para todos os campeonatos e modalidades.</p>	VITÓRIA	<p>28 UN (1º lugar)</p> <p>28 UN (2º lugar)</p> <p>28 UN (3º lugar)</p> <p>Total 84 medalhas</p>	R\$ 10,95	R\$ 919,80
06	<p>Troféu 1º Lugar, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, fabricado em polímero, base quadrada nas dimensões mínimas de 10cm de altura e 15cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada do logo do CMD, e com as descrições "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre -CMD, CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, 1º LUGAR." sobre esta, componentes em polímero metalizados na cor dourada em formato de taça fechada com altura de no mínimo 55cm, e sobre esta, estatueta fixa de jogador masculino com personalização da competição de Futebol de Campo, altura mínima 15cm. Altura mínima total da taça 80cm.</p>	VITÓRIA	01 UN	R\$ 740,00	R\$ 740,00
07	<p>Troféu 2º Lugar, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, fabricado em polímero, base quadrada nas dimensões mínimas de 10cm de altura e 15cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada do logo do CMD, e com as descrições "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre-CMD, CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, 2º LUGAR." sobre esta, componentes em polímero metalizados na cor dourada em formato de taça fechada com altura de no mínimo 45cm, e sobre esta,</p>	VITÓRIA	01 UN	R\$ 626,00	R\$ 626,00

	estatueta fixa de jogador masculino com personalização da competição de Futebol de Campo, altura mínima 15cm. Altura mínima total da taça 70cm e no máximo 75cm.				
08	Troféu 3º Lugar, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, fabricado em polímero, base quadrada nas dimensões mínimas de 10cm de altura e 15cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada do logo do CMD, e com as descrições "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre-CMD, CATEGORIA MASCULINO PRINCIPAL, 3º LUGAR." sobre esta, componentes em polímero metalizados na cor dourada em formato de taça fechada com altura de no mínimo 35cm, e sobre esta, estatueta fixa de jogador masculino com personalização da competição de Futebol de Campo, altura mínima 15cm. Altura mínima total da taça 60cm e no máximo 65cm.	VITÓRIA	01 UN	R\$ 565,00	R\$ 595,00
VALOR TOTAL R\$ 3.383,40					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA:

- a) Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Recreio, Nº 233, Centro, sem custos de frete, em até 15 dias após a solicitação, tendo em vista que o campeonato de futebol de campo já está em andamento. O responsável pelo recebimento será o Supervisor do CMD, Wagner Luis Piovesan.
- b) Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA**, o retorno para sua efetivação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos objetos descritos na Cláusula Primeira, o valor total de R\$ 3.383,40 (três mil trezentos e oitenta e três reais com quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório Nº 114/2023 Modalidade Pregão Presencial Nº 025/2023 - SRP, Ata de Registro de Preços nº 001/2023.**

3.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2023, conforme Lei Municipal nº 2.897/2022:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade: 2418 Manutenção do Fundo de Desporto
Elemento: 3390.31.04.00.00.00 Premiações Desportivas



CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

4.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º da Lei Federal nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega dos produtos juntamente com a Nota Fiscal.

5.2 **A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

5.3 Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o mesmo está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos, bem como deslocamentos.

5.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.5 **A entrega deverá ser feita em até 15 dias após a solicitação, tendo em vista que o campeonato municipal de campo já está em andamento.**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 A vigência do presente contrato será, a contar de sua assinatura até 31 de Janeiro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666-93, mediante comprovação da necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 Será de total responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os produtos solicitados conforme descrições sem custo adicional ao **CONTRATANTE**;
- b) Custear as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciários e outros que digam respeito ao objeto contratado;
- c) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos produtos;
- d) Assegurar durante a execução do contrato, a habilitação apresentada na licitação;
- e) Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir ou promover qualquer atraso na execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) Respeitar e fazer respeitar, sob pena da lei, as posturas e a legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos.

7.2 Será de total responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Providenciar o pagamento das obrigações avençadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades em caso de descumprimento do contrato:



- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- f) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- g) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação, ou Interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da **CONTRATADA**.

9.2 A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da **CONTRATADA**, e independentemente de aviso ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura.

9.3 Constituem igualmente, hipóteses de rescisão constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1 A gestora do presente contrato será a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Sra. Claudete Morgan, a fiscalização do contrato será exercida pela Sra. Marcia Regina Vizzotto Prestes Diretora do Departamento Pedagógico, devidamente designada através da Portaria nº 11051/2023, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento.

10.2 A fiscalização caberá diretamente à Secretaria Municipal de Educação, ou através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante **CONTRATADA** está executando o serviço, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2 E, por estarem as partes contratantes, assim ajustadas e contratadas, assinam o presente instrumental contratual, em três (3) vias de igual teor e forma, tudo após ter sido o presente contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Alto Alegre/RS, 27 de Dezembro de 2023.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMARILDO LANZINI
AMARILDO LANZINI LTDA – EPP
CONTRATADA

CLAUDETE MORGAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
GESTORA DO CONTRATO

MARCIA REGINA VIZZOTTO PRESTES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11051/2023

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO: